



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

Deliberação CBH – TJ 07 / 2013 de 16/12/2013

Define prioridade de investimento induzido do CBH-TJ no ano de 2014 e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a Educação Ambiental é fundamental para a implementação dos instrumentos de gestão previstos na Lei Estadual no 7663/91;

Considerando que a Educação Ambiental é uma das prioridades do CBH-TJ;

Considerando que em 2011 o CBH-TJ estabeleceu um compromisso para o Plano Estadual de Recursos Hídricos 2012/2015 de Elaborar o Plano Diretor de Educação para a Bacia do Tietê-Jacaré;

Considerando a Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental;

Considerando, finalmente, que o CBH-TJ poderá financiar essa atividade por meio do FEHIDRO, em sua linha temática 2.2.1;

Delibera:

Artigo 1º Para o ano de 2014, fica destinado através de demanda induzida no valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dos recursos advindos do FEHIDRO, referentes ao Grupo específico de Educação Ambiental regulado de acordo com a Deliberação CBH-TJ nº05/2013, à solicitação de elaboração do Plano Diretor de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré.

Parágrafo primeiro: caso o montante total dos recursos FEHIDRO destinado ao CBH-TJ em 2014 seja superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), o valor excedente à R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será destinado a outros projetos do Grupo 1 da Deliberação CBH-TJ nº 05/2013;

Parágrafo segundo: O restante dos recursos FEHIDRO deverá ser distribuído em conformidade com o processo instalado e aprovado para o CBH-TJ, através da Deliberação CBH-TJ nº 05/2013.

Artigo 2º Fica a Câmara Técnica de Educação Ambiental responsável por analisar as solicitações apresentadas, bem como definir os critérios de avaliação e escolha do Tomador.

Parágrafo único Todos os projetos devem seguir a legislação vigente, roteiro básico de Elaboração de Projetos em Educação Ambiental do FEHIDRO e Termo de Referência anexo a esta deliberação.

Artigo 3º Fica estipulado 07 de março de 2014 como data limite para protocolo das propostas, uma vez que se trata de demanda induzida e que a análise será realizada pela CT-EA.

Artigo 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

ANEXO I

Termo de Referência

O termo de referência para o Plano de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré deverá seguir o roteiro básico do FEHIDRO para Educação Ambiental, disponível em seu site, assim como conter *obrigatoriamente*:

- a) Inventário de ações de educação ambiental da UGRHI com ou sem financiamento do FEHIDRO, organizado por sub-bacias do CBH-TJ;
- b) Não restringir-se apenas a dados secundários, estabelecendo diálogo com os atores envolvidos na área de Educação Ambiental dos 34 municípios da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré dos três setores (municipal, estadual e sociedade civil), visando identificar as principais carências da área;
- c) Diagnóstico de instrumentos de divulgação/comunicação das ações inventariadas para propor ferramentas de divulgação e comunicação para a área de Educação Ambiental;
- d) Em sua metodologia, contemplar a articulação, mobilização e pactuação e prever no mínimo duas reuniões públicas em conjunto com a CT-EA para apresentação e discussão das propostas do plano. Também deverão ser considerados os dados disponíveis no Relatório de Situação para identificação das demandas ambientais em recursos hídricos.
- e) O produto final deve apresentar um plano de ação consistente, com metas objetivas e exequíveis prevendo cronograma com custos para a execução, bem como o agente executor;
- f) Proposição de novo critério de pontuação para projetos de Educação Ambiental, levando em consideração as prioridades encontradas no Plano e visando a padronização e a melhora da qualidade dos projetos implantados.
- g) O tomador deverá também elaborar um site para divulgação das ações de Educação Ambiental que ocorrem em toda bacia, bem como divulgar o próprio Comitê. O site será um espaço para divulgar as reuniões e ações da CT-EA, bem como para trocar experiências entre os atores envolvidos, municípios e ONGs de toda a região. O projeto deve prever ainda o custo para a manutenção do site por pelo menos um ano.
- h) Outros produtos, serviços e estratégias de articulação pertinentes à proposta poderão ser apresentados.